



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SETOR DE CONTRATOS**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 091/2012 firmado entre o MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA E NELSON AURÉLIO PINTO DE SOUZA

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG

Endereço: Rua São João, 290 – Bairro Centro

Lagoa Santa/MG - CEP: 33.400-000

CNPJ/MF sob o nº. 73.357.469/0001-56

Representado por **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA** por intermédio da Secretária Municipal de Fazenda, Patrícia Sibely D' Avelar, inscrita no CPF/MF sob o nº. 941.065.096-87 e CI nº. M- 5.671.447 emitida pela SSP/MG, conforme permissivo legal do Decreto Municipal nº. 2.824, de 13 de janeiro de 2015.

LOCADOR: NELSON AURÉLIO PINTO DE SOUZA.

End.: Rua José Salomão Filho, nº. 430 – Centro

Lagoa Santa/MG – CEP: 33400-000

Representado por: Nelson Aurélio Pinto de Souza, inscrito no CPF/MF sob o nº. 774.507.016-34 e CI M-8.218.672 SSP/MG.

As partes acima identificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação do Imóvel nº 091/2012, Dispensa de Licitação nº 028/2012, Processo nº. 136/2012, localizado Rua José Salomão Filho, nº. 428 – loja 01 – Centro – Lagoa Santa/MG, destinado à Unidade Minas Fácil, firmado em 01/11/2012, resolvem alterar o referido instrumento em decorrência de prorrogação do prazo por 12 (doze) meses, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Altera-se a Cláusula Terceira, item 3.1, que passa a vigorar da seguinte forma:

3.1 - O prazo de locação será de 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 01 de novembro de 2016, com término previsto para o dia 31 de outubro de 2017, podendo ser revogado mediante o acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor da locação previsto na cláusula quarta, item 4.1. face ao quarto termo aditivo, não sofrerá reajuste, conforme acordado entre as partes.

4.1. O **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** o aluguel mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) perfazendo um total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Altera-se a Cláusula Quinta, item 5.1, que passa a vigorar da seguinte forma:

5.1 - O Aluguel, ora contratado, poderá ser reajustado anualmente com base no índice de IGPM-FGV ou outro índice que o substitua, desde que requerido pelo locador.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SETOR DE CONTRATOS**

CLÁUSULA QUARTA:

A dotação orçamentária do Contrato de Locação será adequada aos orçamentos dos exercícios.

CLÁUSULA QUINTA:

As Cláusulas não retificadas nesse instrumento permanecem inalteradas.

Assim contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor.

Lagoa Santa, 25 de Outubro de 2016.

**MUNICIPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PATRICIA SIBELY D' AVELAR
LOCATARIO**

**NELSON AURELIO PINTO DE SOUZA
LOCADOR**

TESTEMUNHAS:

CPF: 029.012696.26

CPF: 110.475.236-01